

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto	29/2023	Dispõe sobre a suspensão e retirada de pagamento de gratificações, horas extras e diárias, no âmbito da Administração Municipal, e da outras providências;	Pág.	02
---------	---------	--	------	----

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

Decreto

DECRETO Nº 29/2023

Dispõe sobre a suspensão e retirada de pagamento de gratificações, horas extras e diárias, no âmbito da Administração Municipal, e da outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO, que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO, que o município de BOM JESUS/PB, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e consequentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, uma vez que as receitas próprias do município, são provenientes praticamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão do pagamento de 20% dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários executivos, Coordenadores, sub coordenadores e dos vencimentos dos ocupantes dos cargos de Diretores(as) de Departamentos.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o caput é definitiva e irrevogável, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

Art. 2º - Fica determinada, a retirada de todas as Horas Extras, Gratificações de Função dos servidores, como também de Gestores e Supervisores Escolares, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus - PB.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o caput é definitiva e irrevogável, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Fica suspenso por tempo indeterminado, todos os pagamentos de diárias a funcionários do município. Exceto aos que ocupem cargos ordenadores de despesas e Procuradoria-Geral.

Art. 4º - Fica proibido ao Poder Executivo Municipal, promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educacional.

Art. 5º - A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas da Prefeitura Municipal deverão funcionar em jornada diária de 06h corridas, de 07h às 13h, com exceção dos órgãos que prestem serviços básicos de natureza continuada e todos aqueles que demandem jornada de trabalho específica.

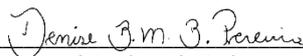
Art. 6º - Ficam suspensas todas as festividades públicas inseridas no calendário cultural e de eventos do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado ao Município de Bom Jesus, no prazo previsto no caput, a patrocinar festas, cerimônias ou evento de qualquer natureza promovidos por particulares.

Art. 7º - As determinações mencionadas em todos os artigos acima vigorarão por tempo indeterminado, até que se restabeleça o equilíbrio financeiro municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional